

Antônio Waldez Góes da Silva  
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho  
Vice-Governador



Macapá-Amapá  
20 de Janeiro de 2010 - Quarta feira  
Circulação: 22.01.2010 às 16:30h  
Tiragem: 800 exemplares com 12 páginas  
Nº 4664

# Diário Oficial

## Estado do Amapá

### PODER EXECUTIVO

#### Órgãos Estratégicos de Execução

#### Procuradoria Geral do Estado

Nelson Adson Almeida do Amaral

PORTARIA  
Nº 002/10-PGE/AP

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Disponibilizar o servidor ANDRÉ ROCHA - Procurador de Estado, lotado nesta PGE para exercer suas funções na Companhia de Água e Esgoto Sanitário do Amapá/CAESA em período integral, sem ônus para essa instituição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Procurador Geral, em 15 de janeiro de 2010.

LUCIANA LIMA MARI ALVES DE MELO  
Procuradora Geral do Estado, em Exercício

#### Gabinete de Seg. Institucional

Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz

PORTARIA  
001 / 2010 - GAB SEG INST / GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do

Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0005/2008, de 02 de janeiro de 2008 e de acordo com a Portaria nº 012/2009-GABI-CIVIL, de 13 de março de 2009.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencentes à Polícia Militar do Estado do Amapá e lotados neste Gabinete de Segurança Institucional, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Arquipélago do Bailique - AP, no período de 01 a 03 de janeiro de 2010, a serviço da Vice-Governadoria do Estado.

SD PM HIRLON JOSÉ VIANA PANTOJA;  
SD PM FABIO LUIZ DA SILVA DE LIMA;  
SD PM MÁRCIO CORRÊA GOMES.

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2010

No impedimento

Luiz Antonio Vilhena de Souza - Ten Cel PM  
Ch. Adj. do Gabinete de Segurança Institucional

BRÁULIO ROSANI GONDIM CRUZ - Coronel PM  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA  
002 / 2010 - GAB SEG INST / GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0005/2008, de 02 de janeiro de 2008 e de acordo com a Portaria nº 012/2009-GABI-CIVIL, de 13 de março de 2009.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá e lotados neste Gabinete de Segurança Institucional, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a localidade de Ciriaca-PA, no período de 02 a 04 de janeiro de 2010, a fim de acompanharem o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado.

CAP PM ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA;  
SGT PM LUIZ MÁRIO REIS COSTA, Grupo VII;  
SD PM CÁSSIO CLAY CÔRTE OLIVEIRA, Grupo VII

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2010.

No impedimento

Luiz Antonio Vilhena de Souza - Ten Cel PM  
Ch. Adj. do Gabinete de Segurança Institucional

BRÁULIO ROSANI GONDIM CRUZ - Coronel PM  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA  
003 / 2010 - GAB SEG INST / GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0005/2008, de 02 de janeiro de 2008 e de acordo com a Portaria nº 012/2009-GABI-CIVIL, de 13 de março de 2009.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá e lotados neste Gabinete de Segurança Institucional, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Oiapoque - AP, no período de 08 a 10 de janeiro de 2010, a serviço da Vice-Governadoria do Estado.

CAP PM ADILTON DE ARAÚJO CORRÊA;  
SD PM HIRLON JOSÉ VIANA PANTOJA;  
SD PM FABIO LUIZ DA SILVA DE LIMA.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2010.

No impedimento

Luiz Antonio Vilhena de Souza - Ten Cel PM  
Ch. Adj. do Gabinete de Segurança Institucional

BRÁULIO ROSANI GONDIM CRUZ - Coronel PM  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
NA INTERNET, ACESSE:  
[www.sead.ap.gov.br](http://www.sead.ap.gov.br)

**PÓDER EXECUTIVO**

Governador: Antônio Waldéz Góes da Silva  
vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

**Secretarias Especiais de Desenvolvimento Setorial**

Governadoria Coord. Política e Institucional do Amapá: Alberto Pereira Góes  
Desenvolvimento da Gestão do Est. do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues  
Desenvol. Econômico do Est. do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias  
Desenvol. Social do Est. do Amapá: Maria de Nazaré F. do Nascimento  
Desenvolvimento da Defesa Social do Est. do Amapá: Aldo Alves Ferreira  
Desenvol. da Infra-Estrutura do Est. do Amapá: Odival Monterrozo Leite

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: João Neves Silva  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juventude: Marco Johnny de O. Nascimento  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Ester de Paula de Araújo  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Jósivaldo da S. Libório

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Luis da Conceição Pereira Góes da Costa  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz  
Centro de Apoio a Coordenação Setorial: Edria Michelle Guimarães da Silva  
Auditoria Geral: Edla Pinheiro Ribeiro  
Procuradoria Geral: Nelson Adson Almeida do Amaral  
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira  
Polícia Militar: Cel. PM Gastão Valente Calandrini de Azevedo  
Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Giovanni Tavares Muciel Filho  
Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges  
Ouvidoria-Geral: Otomiranda de Alencar

**Secretários de Estado**

Administração: Wellington de Carvalho Campos  
Desenvolvimento Rural: José de Ribamar de Oliveira Quintas  
Cultura: João Alcindo Costa Milhomem  
Comunicação: Marcelo Ignácio da Rosa  
Ciência e Tecnologia: Aristóteles Viana Fernandes  
Desporto e Lazer: Hildo dos Santos FONSECA  
Educação: José Aduino Santos Bitencourt  
Receita Estadual: Arnaldo Santos Filho  
Indústria e Comércio: Sebastião Rosa Máximo  
Infraestrutura: Alcyr Figueira Mátos  
Meio Ambiente: Wagner José Pinheiro Costa  
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Haroldo Vitor de Azevedo Santos  
Saúde: Pedro Paulo Dias de Carvalho  
Segurança: Aldo Alves Ferreira  
Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
Trabalho e Empreendedorismo: Maria Anésia Nunes  
Turismo: Ana Célia Melo Brazão do Nascimento  
Mobilização Social: Marília Brito Xavier Góes

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Roberio Aleixo Anselmo Nobre  
Amprev: Artur de Jesus Barbosa Sotão  
SIAC - Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Iapen: Cel. Walcyr Alberto Santos  
Detran: Cel. PM José Furtado de Sousa  
Diagro: Rosivál Gonçalves de Albuquerque  
Feria: Kátia Regina Balleiro de Souza  
Hemoap: João Ricardo Silva Almeida  
IEPA: Benedito Vitor Rabelo  
IPEM: Alcyr Mary Sampaio  
Jucap: Gilberto Laurindo  
Lacen: Juvaneté Amoras Távora Miranda  
Pescap: José dos Santos Oliveira  
Procon: Alba Nize Colares Caldas  
Prodap: Fernando Antônio Hora Menezes  
RDM: Carlos Luiz Pereira Marques  
Rurap: Jaczer de Lima Dantas  
IMAP: Djalma Vieira de Souza  
ARSAP: Fernando Dias de Carvalho  
IEF: João da Cunha Mourão Neto (interino)  
UEAP: José Maria da Silva  
Funserra: João Bosco Alfaia Dias

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Ana Dalva de Andrade Ferreira  
Caesa: Odival Monterrozo Leite  
CEA: Josimar Peixoto de Souza  
Gasap: Ruziely de Jesus Pontes da Silva

**PORTARIA**  
004/2010 - GAB SEG INST / GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0005/2008, de 02 de janeiro de 2008 e de acordo com a Portaria nº 012/2009-GABI-CJVL, de 13 de março de 2009.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá e lotados neste Gabinete de Segurança Institucional, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Cutias do Araguaí - AP, no período de 13 a 16 de janeiro de 2010, a serviço deste Gabinete.

SGT PM SÉRGIO MARQUES PANTOJA, Grupo-VII;  
SD PM JOSÉ LUIZ CARDOSO ALFAIA.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2010.

Luiz Antonio Yáñez de Souza - Ten Cel PM  
Ch. Adj. do Gabinete de Segurança Institucional

BRÁULIO ROSANI GONDIM CRUZ - Coronel PM  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

**Secretarias de Estado****Desenvolvimento Rural**

José de Ribamar Oliveira Quintas

**EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO nº 008/09 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO AMAPÁ - UNITRAP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

I - O presente CONTRATO tem respaldo legal no Processo de nº 28750.288/2009 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2009 - SDR. Devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, em 26 de junho de 2008, sob a tutela do disposto na Lei de nº 8.666/93 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

I - Objeto do presente certame é a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de 07 (Sete) Pick-ups cabine dupla 4x4, a diesel, sendo 05 (Cinco) sem motorista e sem combustível e 02 (Duas) com motorista e sem combustível, contendo direção hidráulica, alarme, trava automática, com pneus apropriados para uso em estradas de chão de terra e/ou pavimentadas, Ano/Modelo 2009/2009, sem limite de quilometragem, com disponibilidade de uso 30 dias por mês e 24 horas por dia, conforme discriminado no ANEXO I, parte integrante deste instrumento, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas no referido contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

I - A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.  
II - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.  
III - O prazo de execução do serviço é de 12 (Doze) meses, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS FONTES DE RECURSOS:**

I - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato importam o valor global de R\$ 504.000,00 (Quinhentos e Quatro Mil Reais) sendo empenhado inicialmente o valor mensal de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) que correrão à conta do Programa de Trabalho de nº 20.601.0134.1112, Fonte 0101, Elemento Despesa nº 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho de nº 2009NE0282 datada em 29 de junho de 2009.

Macapá, 29 de Junho de 2009.

José de Ribamar Oliveira Quintas  
Secretário/SDR

**EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO nº 009/09 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A EMPRESA CASA DA INFORMÁTICA LTDA - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

I – O Presente CONTRATO tem respaldo legal no Processo de nº 28750.463/2009 – CONVITE Nº 004/2009 – SDR. Devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, em 28 de Agosto de 2009, sob a tutela do disposto na Lei de nº 8.666/93 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

I - Objeto do presente certame é a aquisição de Material Permanente (Eletrônicos) para a implementação de comunicação de dados via rádio do Programa de Produção Integrada – PPI, conforme discriminado no ANEXO I, parte integrante deste instrumento,

conforme especificações técnicas e diretrizes contidas no referido contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

I - A vigência do contrato será de 30 (Trinta) dias, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial; nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.  
II - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

**CLÁUSULA NONA – DAS FONTES DE RECURSOS:**

I - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato importam o valor global de R\$ 17.950,00 (Dezessepe

Mil. Novecentos e Cinquenta Reais) que correrão à conta do Programa de Trabalho de nº 20.605.0134.0001, Fonte 0101, Elemento Despesa nº 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente, conforme Nota de Empenho de nº 2009NE00411 datada em 09 de Setembro de 2009.

Macapá, 09 de Setembro de 2009.

José de Ribamar Oliveira Quintas  
Secretário/SDR

**CONTRATO Nº 008/09 – SDR**

**PLANO DE APLICAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
20.601.0134.1112	0101	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	504.000,00
TOTAL				504.000,00

Macapá, 29 de Junho de 2009.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS  
Secretário / SDR  
CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SOUZA DA ROCHA  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

Sandra Conceição Botelho  
CPF: 388.421.732-55

Jose Roberto Souza  
CPF: 047.324.488-91

**CONTRATO Nº 008/09 – SDR**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PARCELAS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1ª	Referente à 1ª parcela do Contrato	1	42.000,00	42.000,00
2ª	Referente à 2ª parcela do Contrato	1	42.000,00	42.000,00

**ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL**

Regina Lúcia Costa Martins Dagher  
Diretora

Robertson Pena Pestana  
Chefe da Divisão Administrativa

Antônio Carlos Rosa da Silva  
Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira  
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 9129 - 7610

www.sead.ap.gov.br

**REMESSA DE MATÉRIA  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS  
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO  
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS  
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE  
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,  
12cm DE LARGURA PARA DUAS  
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA  
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS  
E QUADROS.**

**PREÇOS DE ASSINATURAS**

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES**

Exemplar .....	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado .....	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor .....	R\$ 8,00
Página Exclusiva .....	R\$ 430,00
Proclama de Casamento .....	R\$ 50,00


Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**  
DAS 07:30 às 12:00 horas  
DAS 14:30 às 18:00 horas

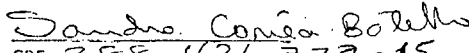
3ª	Referente à 3ª parcela do Contrato	1	42.000,00	42.000,00
4ª	Referente à 4ª parcela do Contrato	1	42.000,00	42.000,00
5ª	Referente à 5ª parcela do Contrato	1	42.000,00	42.000,00
6ª	Referente à 6ª parcela do Contrato	1	42.000,00	42.000,00
7ª	Referente à 7ª parcela do Contrato	1	42.000,00	42.000,00
8ª	Referente à 8ª parcela do Contrato	1	42.000,00	42.000,00
9ª	Referente à 9ª parcela do Contrato	1	42.000,00	42.000,00
10ª	Referente à 10ª parcela do Contrato	1	42.000,00	42.000,00
11ª	Referente à 11ª parcela do Contrato	1	42.000,00	42.000,00
12ª	Referente à 12ª parcela do Contrato	1	42.000,00	42.000,00
TOTAL				504.000,00

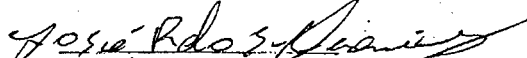
Macapá, 29 de Junho de 2009.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS  
Secretário / SDR  
CONTRATANTE

  
MARIA DO SOCORRO SOUZA DA ROCHA  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
CPF: 388.421.732-15

  
CPF: 047.324.482-91

CONTRATO Nº 008/09 – SDR

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	USO/DIA	USO/HORA	QUANTIDADE
01	Pick-ups cabine dupla 4x4, a diesel, sem motorista e sem combustível com direção hidráulica, alarme, trava automática, com pneus apropriados para uso em estradas de chão de terra e/ou pavimentadas, Ano/Modelo 2009/2009, sem limite de quilometragem, com disponibilidade de uso 30 dias por mês e 24 horas por dia.	30 dias.	24/horas.	05
02	Pick-ups cabine dupla 4x4, a diesel, com motorista e sem combustível com direção hidráulica, alarme, trava automática, com pneus apropriados para uso em estradas de chão de terra e/ou pavimentadas, Ano/Modelo 2009/2009, sem limite de quilometragem, com disponibilidade de uso 30 dias por mês e 24 horas por dia.	30 dias.	24/horas.	02

OBJETO: De acordo com a discriminação abaixo:


Observações:

- Todas as despesas com conserto, assistência técnica e quaisquer outras referentes as pick-up correrão por conta do contratado;
- Disponibilidade para deslocamento na capital, distritos e municípios do Estado do Amapá;
- Salários, encargos e despesas com motoristas das 02 pick-ups quaisquer outras despesas que sejam correrão por conta do contratado;
- Não será considerada a reivindicação do contratado referente ao pagamento de valor adicional por serviços prestados no interior do Estado, como excesso de quilometragem e outros;
- Pagamentos dos serviços praticados serão realizados de forma mensal à execução;
- A perda do compromisso por motivo de atraso, falta, problemas mecânicos, funcionamento e acidente com os veículos ficam as despesas por conta da contratada inclusive indenizações.
- Os veículos deverão estar sempre em perfeito estado de funcionamento e conservação para a realização dos serviços, qualquer tipo de defeito obrigará a sua imediata

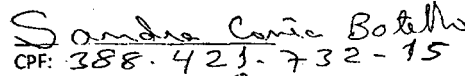
- substituição;
- h) Os veículos deverão estar sempre limpos interna e externamente, não será permitida propaganda nos veículos, salvo os derivados de normas legais ou os adesivos indicativos de prestação de serviços ao GEA;
  - i) Os motoristas da licitante contratada para as 02 (duas) pick-ups serão os únicos responsáveis pela operação dos veículos; a SDR não se responsabilizar-se-á por prejuízos decorrentes da operação dos veículos por pessoas não habilitadas para a execução dos serviços; os profissionais deverão usar traje condigno e tratar os responsáveis pela realização dos serviços com urbanidade; a critério da contratante a licitante contratada obrigará-se-á a substituir, imediatamente motorista que tenha conduta incompatível com a função específica a ser desempenhada.

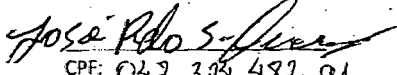
Macapá, 29 de Junho de 2009.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS  
Secretário / SDR  
CONTRATANTE

  
MARIA DO SOCORRO SOUZA DA ROCHA  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Sandra Conic Botelho  
CPF: 388.423.732-15

  
José Rdo S. Filho  
CPF: 047.384.482-91

**Receita Estadual**

**Arnaldo Santos Filho**

ATO DECLARATÓRIO Nº 001/2010 - GAB/SRE

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Ato Declaratório n.º 001/2005 - COTRI/NUEST/SRE que autoriza Regime Especial à empresa SOUZA CRUZ S/A referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, nos termos do "Programa Estadual de Combate à Ilegalidade do Mercado de Cigarro".

O Secretário da Receita Estadual, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 Decreto n. 2.269/98 - RICMS; Considerando o disposto no Decreto n.º 3476, de 31 de dezembro de 2004; Considerando a necessidade de combater a crescente comercialização ilegal de cigarros no Estado bem como a diminuição de arrecadação do ICMS relativa ao setor; Considerando que o Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte; Considerando o contido no Processo n.º 28730.019575/2009;

**DECLARA:**

**Cláusula Primeira** - Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório n.º 001/2005 - COTRI/NUEST/SRE que concede regime especial para o cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, nos termos do "Programa Estadual de Combate à Ilegalidade no Mercado de Cigarro", conforme Decreto n.º 3.476, de 31.12.2004.  
**Cláusula Segunda** - A empresa deverá manter, no mínimo, os mesmos índices de arrecadação praticados no período de julho de 2009 a janeiro de 2010, devendo enviar, mensalmente, a Coordenadoria de Arrecadação, relatório contendo no mínimo, as seguintes informações referentes ao produto da marca DERBY:  
- valor total das vendas;  
- quantidade de unidades vendidas;  
- imposto devido e recolhido.

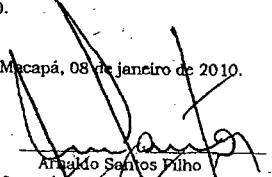
**Cláusula Terceira** - O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula Quarta** - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual.

**Cláusula Quinta** - A prorrogação do benefício deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias antes do vencimento da concessão, para análise do setor competente da Secretaria da Receita Estadual.

**Cláusula Sexta** - Este Ato Declaratório entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2010, produzindo efeitos até 31 de julho de 2010.

Macapá, 08 de janeiro de 2010.

  
Arnaldo Santos Filho  
Secretário da Receita Estadual

ATO DECLARATÓRIO Nº 002/2010 - SRE

Approva Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que específica.

O Secretário da Receita Estadual, de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n.º 2.269/98 - RICMS; Considerando as disposições do Decreto n.º 3.201, de 28 de agosto de 2009; Considerando o disposto no pedido formulado no processo n.º 28730.019408/2009;

**DECLARA:**

**Cláusula Primeira** - Autorizada a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada neste Estado na Rodovia Duque de Caxias, 203, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0207-15, inscrita no CAD-ICMS n.º 03.001812-4, a adquirir com isenção do ICMS, a quantidade de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros cúbicos ao mês de óleo diesel interior, código 01008200, de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A e a fornecer o produto à Amapari Energia S.A., CNPJ n.º 08.815.601/0002-45, CAD-ICMS 03.031125-0, instalada no município de Serra do Navio, Estado do Amapá.  
**Cláusula Segunda** - A PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

informará à PETRÓLEO BRASILEIRO S/A o valor mensal a ser ressarcido em decorrência do incentivo fiscal concedido pelo Decreto n.º 3.201/09, bem como entregar, à Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria da Receita Estadual, relatório em meio magnético, contendo informações relativas à venda do óleo diesel, acompanhado das respectivas cópias das Notas Fiscais, com as seguintes informações:

- I - identificação do adquirente por CNPJ e denominação social;
- II - número e data da emissão da Nota Fiscal;
- III - quantidade fornecida de óleo diesel;
- IV - valor total de óleo diesel.

Parágrafo único Deverá constar no campo "Informações Complementares" dos respectivos documentos fiscais a expressão: "isenção do ICMS nos termos do Ato Declaratório n.º 002/2010 - SRE c/c Decreto n.º 3.201/2009."

**Cláusula Terceira** - Para a fruição do benefício, a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A deverá entregar o relatório previsto no Anexo IV do Sistema de Captação e Auditoria de Anexos de Combustíveis - SCANC, informando no Campo 10, os valores referentes à isenção de que trata o Decreto n.º 3.201/09, deduzindo o ICMS - Substituição Tributária, por ressarcimento das operações internas remetidas pela PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.  
**Cláusula Quarta** - A PETRÓLEO BRASILEIRO S/A indicará no subitem 1.2.7 do Quadro 1 do Relatório de Apuração do ICMS devido do Anexo IV do SCANC, o s valores de ICMS ressarcido no mês de referência da apuração.

**Cláusula Quinta** - A beneficiária deste Ato responderá pelo imposto devido e seus acréscimos legais, sem prejuízo de seu imediato descredenciamento e demais penalidades previstas em lei, caso forneça óleo diesel com isenção do ICMS em quantidade superior à quota estabelecida.

**Cláusula Sexta** - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual.

**Cláusula Sétima** - A Empresa fornecedora do óleo diesel deverá observar os procedimentos gerais para Substituição Tributária previstos nos Convênios ICMS 81/93 e 110/07.

**Cláusula Oitava** O disposto neste Ato não gera direito adquirido nem dá direito a restituição das importâncias já pagas.

**Cláusula Nona** - Este Ato Declaratório entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2013.

Macapá, 18 de janeiro de 2010.

  
Arnaldo Santos Filho  
Secretário da Receita Estadual

## ATO DECLARATÓRIO Nº 003/2010-SRE

Approva Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa AMAPARI ENERGIA S.A, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário da Receita Estadual, de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei nº 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando as disposições do Decreto nº 3.201, de 28 de agosto de 2009;

Considerando o disposto no pedido formulado no processo nº 28730.019408/2009,

## DECLARA:

Cláusula Primeira - Autorizada a AMAPARI ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada neste Estado no Município de Serra do Navio, na Estrada do Taberebá, Km 4, Ramal do Linhão inscrita no CNPJ n. 08.815.601/0002-45, CAD-ICMS 03.031125-0, a adquirir, com isenção do ICMS, a quantidade de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros cúbicos ao mês de óleo diesel interior, código 01008200, de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

Cláusula Segunda - A empresa beneficiária, quando adquirir óleo diesel deverá informar mensalmente, até o dia 5 do mês subsequente à operação, em meio magnético, à Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria da Receita Estadual, relatório contendo no mínimo, as informações relativas à origem da aquisição, CNPJ da empresa remetente, quantidade adquirida, CFOP da operação e número da Nota Fiscal de Entrada.

Cláusula Terceira - A beneficiária deste Ato responderá pelo imposto devido e seus acréscimos legais, sem prejuízo da revogação do benefício e demais penalidades previstas em lei, caso adquira óleo diesel com isenção do ICMS em quantidade superior à quota estabelecida.

Cláusula Quarta - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual.

Cláusula Quinta - A Empresa fornecedora do óleo diesel deverá observar os procedimentos gerais para Substituição Tributária previstos nos Convênios ICMS 81/93 e 110/07.

Cláusula Sexta - O disposto neste Ato não gera direito adquirido nem dá direito a restituição das importâncias já pagas.

Cláusula Sétima - Este Ato Declaratório entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2013.

Macapá, 18 de janeiro de 2010.

Arnaldo Santos Filho  
Secretário da Receita Estadual

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SRE

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGADO  
Em, 05/11/09

ARNALDO SANTOS FILHO  
Secretário da SRE

PROCESSO: 0057669/2009 - SRE  
CONVITE: Nº 006/2009-CPL/SRE  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES VALOR: R\$ 24.674,00 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)  
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2009  
LICITANTE VENCEDORA: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MACAPÁ-AP, 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

LANA KARINA PINON NERY  
Presidente da CPL/SRE

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGADO  
Em, 05/01/2010

ARNALDO SANTOS FILHO  
Secretário da SRE

PROCESSO: 56942/2009 - SRE  
CONVITE: Nº 002/2010 - DO TIPO MENOR PREÇO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ - SRE.  
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/01/2010  
LICITANTE VENCEDOR: O. L. AMORIM - EPP  
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)  
VALOR MENSAL PROPOSTO: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

MACAPÁ-AP, 05 DE JANEIRO DE 2010.

LANA KARINA PINON NERY  
Presidente da CPL/SRE

## Educação

José Adauto Santos Bitencourt

## PORTARIA 792/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 28 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Processo Nº 2009/66516.

## RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Deslocamento dos Servidores FELIPE BARBOSA AMARAL e RUTH SENA MACÊDO, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá até ao Município de Pedra Branca do Amapá (E.E. Sete Ihas), com o objetivo de orientar na elaboração e emissão de documentos, regularização e regulamentação da Escola, preenchimento de lacuna e outros, no período de 15 a 18/12/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário em Macapá-AP 23/12/2009.

José Adauto Santos Bitencourt

Secretário de Estado da Educação  
Decreto 3427/2008

## PORTARIA 006/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Processo Nº 2009/67437.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA DO SOCORRO PAES DAIBES, para responder pela Direção da E.E. de Tempo Integral Professor Darcy Ribeiro, durante o impedimento do respectivo titular MARCO AURÉLIO BALNEIRO DE SOUZA que estará se submetendo a tratamento médico, no período de 04 a 15/01/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário em Macapá-AP 12/01/2010.

José Adauto Santos Bitencourt

Secretário de Estado da Educação  
Decreto 3427/2008

## PORTARIA 007/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Processo Nº 2009/64146.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ROSINEIDE SARMENTO GOMES, para responder pela Coordenadoria de Educação Específica - CEESP/SEED, durante o impedimento da respectiva titular ORBÉLIA SOUZA que estará participando da "VI Conferência de Educação de Adultos - CONFINTEA" na Cidade de Belém - PA, no período de 30/11 a 04/12/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário em Macapá-AP 12/01/2010.

José Adauto Santos Bitencourt

Secretário de Estado da Educação  
Decreto 3427/2008

## PORTARIA Nº 008/2010 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427, de 28 de outubro de 2008 e Resolução Normativa nº 122/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

## RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação, composta pelos membros:

- Andreimo Nunes Ferreira - UCEST- Presidente
- Tanúbia Neuza de Oliveira Barbosa - NUPREC - Vice-Presidente
- Andréia Michelle da Mota Oliveira - NUPREC - Secretária
- Terezinha Silva de Araújo - NUPREC
- Samantha Homobono Naiff - UCEST
- Aretusa da Conceição Macedo - NCC
- Renata de Belo Belarmino - ASCOIN
- Maria Roselita Corrêa Pena - NUPREC

Parágrafo Único: A Comissão se reunirá e deliberará com, no mínimo, quatro membro.

Art. 2º - A Comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade daquele que der causa à perda,

extravio ou outra irregularidade recomendando as medidas necessárias à recomposição do Tesouro Público.

Art. 3º - A Comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos à assessoria Jurídica para manifestação, quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 4º - O Presidente poderá convocar qualquer servidor desta SEED para assessorar a Comissão de Tomada de Contas especial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria em Macapá-AP, 12/01/2010.

José Adauto Santos Bitencourt  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA 009/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no MEMO Nº 0023/2010 - NEMETRO/CEBEP/SEED.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ROSIANE SIQUEIRA DE SOUSA, para responder pelo Núcleo de Educação - Área Metropolitana - NEMETRO, durante o impedimento da respectiva titular NILCE HELENA DE OLIVEIRA FERREIRA que estará em gozo de 15(quinze) dias de férias, no período de 11 a 23/01/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário em Macapá-AP 14/01/2010.

José Adauto Santos Bitencourt

Secretário de Estado da Educação  
Decreto 3427/2008

## PORTARIA 010/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no MEMO Nº 001/2010 - COFIC/SEED.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor NELSON FERREIRA DOS SANTOS, para responder pela Coordenadoria de Finanças e Contabilidade - COFIC, durante o impedimento do respectivo titular LUIZ ANTONIO DOS REIS FARIAS que estará se ausentando por motivos particulares, no período de 13 a 22/01/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário em Macapá-AP 14/01/2010.

José Adauto Santos Bitencourt

Secretário de Estado da Educação  
Decreto 3427/2008

## PORTARIA 011/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 27 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Processo Nº 2010/1850.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora CLEUBE GUIMARÃES PAES, para responder pela Coordenadoria de Educação Específica - CEESP/SEED, durante o impedimento da respectiva titular ORBÉLIA SOUZA que estará se ausentando por motivos particulares, no período de 08/01/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário em Macapá-AP 14/01/2010.

José Adauto Santos Bitencourt

Secretário de Estado da Educação  
Decreto 3427/2008

## PORTARIA 012/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3427 de 28 de outubro de 2008 e, tendo em vista o contido no Processo Nº 2010/887.

## RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Deslocamento do Servidor MANOEL FERNANDES SANCHES GOMES, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá até ao Município de Laranjal do Jará, com o objetivo de fazer vistoria na rede elétrica na E.E. Mineko Hayashida, para eventuar levantamento técnico de situação, no período de 17 a 18/12/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário em Macapá-AP 14/01/2010.

José Adauto Santos Bitencourt

Secretário de Estado da Educação  
Decreto 3427/2008

**Cultura**

João Alcindo Costa Milhomem

**CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA**Parecer nº. 005/2009-CPHAC  
Processo nº. 007/2009-CONSEC

Esclarece a posição do Conselho Estadual de Cultura em relação à mudança de nome de logradouros públicos decorrente da ação de políticos.

**I - HISTÓRICO**

O cidadão MANOEL LEITE protocolou requerimento na Secretaria Administrativa do Conselho Estadual de Cultura, cujo teor transcrevo: "Solicitamos informar o posicionamento desta entidade a cerca de algumas ações da classe política de nosso estado (vereadores e deputados), no que se referem à descaracterização da nossa história, através de constantes mudanças nos nomes de nossas instituições, logradouros públicos e outros. Com decisões demagógicas, unilaterais, com falta de impessoalidade e meros critérios políticos, estão descaracterizando nossa história, com isso, solapando nossas tradições que pelo andar da carruagem seremos muito em breve um LUGAR sem passado. Mudaram o nome do GM, do IETA, do CCA, de rodovias, ruas e avenidas. Quiseram mudar o nome do Colégio Amapaense, mas a sociedade não consentiu mais uma politicagem. Querem mudar o nome da Av. FAB e da Praça Barão do Rio Branco, um dos marcos fundamentais de nossa cidade de Macapá e outros aguardam pela vez. Nós não concordamos, pois quando quiserem homenagear algo ou alguém que se construa a escola, a estrada, o ramal, a praça ou o quer que seja o dê-lhe o nome do que ou de quem se quiser fazer a homenagem. Afinal um punhado de políticos de plantão não pode e não deve ter essa prerrogativa, sem o devido respaldo da sociedade, sem a consulta popular e também sem a manifestação de entidades representativas, como a que Vsa. Preside, que é o conselho de cultura do Amapá". O documento sobre o qual emito o presente parecer deu entrada no Silogeu no dia 18 de novembro de 2009 e depois de tramitar na Secretaria Geral que o encaminhou ao Presidente da Câmara de Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural, da qual sou membro. Designado relator do processo, o recebi no dia 1/12/2009 para emissão de parecer.

**II - ANÁLISE**

Na forma do Inciso XI, Art. 6º da Lei nº 0911 de 1 de agosto de 2005, o Conselho Estadual de Cultura deve "emitir parecer sobre assuntos de natureza cultural que sejam submetidos a sua deliberação". Este dispositivo também figura no Regimento Interno do Sodalício. A consulta formulada pelo Senhor MANOEL LEITE merece especial atenção devido à natureza dos fatos que geraram a sua indignação ao ver a memória histórica do Estado do Amapá ser alvo de ações intempestivas de alguns políticos eleitos para integrarem colegiados nas esferas estadual e municipal. O requerente tem plena razão quando afirma que as proposições por eles apresentadas nem sempre têm o devido respaldo da sociedade civil obtida mediante consulta popular. Porque mudar o nome de um logradouro público cujo nome decorreu de um projeto de lei que seguiu regularmente a tramitação exigida pela Câmara Municipal e pela Assembléia Legislativa? A substituição de um nome por outro desqualifica o patrono anterior, como se ele não tivesse os méritos devidos ou porque alguém entendeu que o novo proposto tem mais valia. A valia em questão fica por conta da amizade do político com familiares do morto, que na verdade são seus eleitores, têm mais influência e poder econômico. E como fica a memória do rejeitado e a homenagem que lhe foi prestada por um político

detentor de cargo eletivo? Entendo como desrespeitosa qualquer mudança de nome de um logradouro público. Para o Montesquieu, o grande filósofo francês, o reformismo surge como uma exigência lógica, racional. Mas existem limites para evidenciá-los: as mudanças violentas e muito profundas acarretam inconvenientes sérios e devem ser evitadas. O reformismo é concebido como uma exigência da razão". Sábias palavras que se completam com outras afirmações feitas por ele: "a liberdade política não consiste em fazer o que se quer... A liberdade é o direito de fazer o que as leis e os fatos históricos permitem".

O Decreto-Lei nº. 869, de 12 de setembro de 1969, que instituiu o ensino da Educação Moral e Cívica no Brasil evidencia os propósitos a serem alcançados. Entre eles enumero três que se prestam muito bem para o presente caso: "a - a preservação, o fortalecimento e a projeção dos valores espirituais e éticos da nacionalidade; b - o culto da obediência à Lei, da finalidade do trabalho e da integração da comunidade; c - o culto à Pátria, aos seus símbolos, tradições, instituições, e aos grandes vultos de sua história". A tradição corresponde à transmissão "oral de lendas e valores espirituais através de gerações. É o conhecimento ou prática de transmissão oral ou de hábitos inveterados, recordação, memória. Há um dito popular que parece ser desconhecido de político intempestivo que se presta a atender pedidos de eleitores ávidos por verem seus familiares já falecidos nominando ruas, praças, prédios e avenidas: "povo que não preserva sua história é um povo sem memória". Os vereadores e deputados têm a prerrogativa de homenagear pessoas que se destacaram na realização de trabalhos importantes em prol da coletividade. Eles têm liberdade política para fazer, mas não devem fazer o que querem, desmerecendo os méritos dos que receberam anteriormente uma homenagem da Câmara Municipal e da Assembléia Legislativa, mesmo que a pessoa distinguida tenha nascido em outras plagas.

Neste ponto desponta o merecimento, questão fundamental, de fato ou de direito, que constituem o objeto da lide. Ora, se em legislaturas passadas os integrantes da Câmara de Vereadores e da Assembléia Legislativa prestaram homenagem a alguém é porque tiveram a convicção de que o homenageado tinha méritos suficientes para recebê-la. Os políticos que no presente se arvoram a promover mudanças no patronato de logradouros públicos não se preocupam em julgar os méritos dos que antes nomeavam esses logradouros. Consequentemente estão subestimando quem deve merecer da parte deles a estima, apreço e valor. Se prevalecer uma proposição recente a anterior fica na condição de substatório, ou seja, fica abaixo. O que é o patrono de um logradouro público? É uma personalidade civil escolhida como figura tutelar de uma sociedade, cujo nome mantém viva as tradições culturais ou cívicas. Quando uma entidade homenageia alguém, torna público o reconhecimento de seus méritos. Reconhecer é conhecer de novo quem se tinha conhecido em outro tempo. É admitir como certo. Qualquer cidadão precisa saber que o reconhecimento é um ato de agradecimento, de gratidão. Ninguém pode estudar a história sem o olhar da história. Não tem razão quem julga um fato histórico ocorrido em tempos remotos aplicando os valores e a escala de desenvolvimento que a humanidade possui no presente. Cada feito e efeito precisam ser analisados conforme o estágio que a sociedade apresentava no momento em que eles ocorreram.

O Conselho Estadual de Cultura não tem prerrogativa de invalidar ou censurar publicamente as ações aventadas pelo Senhor Manoel Leite. Entretanto, caso seja consultado por qualquer entidade ou pessoa física a respeito de questões culturais, pronunciar-se-á através de um parecer técnico, exatamente como estou fazendo neste momento.

**III - CONCLUSÃO DO RELATOR**

Não é de hoje que uma boa parcela da comunidade amapaense cobra dos políticos amapaenses o respeito as nossas tradições. Lembro que o Professor Estácio Vidal Picanço escreveu vários artigos, publicando-os em jornais

de Macapá, recomendando que a Câmara Municipal de Macapá fosse mais cautelosa na escolha de patronos de logradouros e prédios públicos. Agiu dessa forma depois que tentou realizar pesquisa nos anais da CMM e constatou que a maioria dos Projetos-de-Lei destinados a nomear ruas e avenidas sequer possuía a biografia do homenageado. No máximo, estavam apenas a eles parcas informações biográficas. Quando ocupei o cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vereador David Alcolumbre, comprovei a mesma coisa. Naquela ocasião o Presidente Leury Farias tinha pretensão de informatizar a Secretaria Legislativa e promover a revisão de todos os processos a fim de estruturá-los conforme os ditames da legislação pertinente. Sugiro aos nossos ilustres vereadores e deputados estaduais que sejam bastante cautelosos e prudentes na condução dos pedidos de eleitores e correligionários. O mérito dos candidatos precisa ser bem estudado, mas nunca requelem ao ostracismo quem já mereceu distinção dos que os antecederam. O historicismo, doutrina que estuda seus objetos do ponto de vista da origem e desenvolvimento deles, vinculando-os às condições de doutrina segunda a qual a história de um objeto é suficiente para lhe explicar a natureza ou valor não pode ser ignorado.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2009.

*Nilson Montoril de Araújo*  
NILSON MONTORIL DE ARAUJO  
RELATOR

**IV-VOTO DA CÂMARA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL:**

A Câmara de Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural, reunida em sessão ordinária, no dia 09 de dezembro de 2009, manifestou-se pela aprovação do Parecer nº 005/2009, o qual esclarece a posição do Conselho Estadual de Cultura em relação à mudança de nome de logradouros públicos decorrente da ação de políticos.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2009.

*João de Deus de Souza Filho*  
JOÃO DE DEUS DE SOUZA FILHO  
PRESIDENTE

*Ana Cleide Pereira Carvalho*  
ANA CLEIDE PEREIRA CARVALHO

FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS

**V - VOTO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Cultura, em sessão ordinária realizada nesta data, aprova o presente parecer nos termos do voto do relator.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2009.

*Nilson Montoril de Araújo*  
NILSON MONTORIL DE ARAUJO

*Aluiz da Silva de Carvalho*  
ALUIZ DA SILVA DE CARVALHO

*Antonio Munhoz Lopes*  
ANTÔNIO MUNHOZ LOPES

*Manoel Bispo Corrêa*  
MANOEL BISPO CORRÊA

*Zaide Soledade Santos e Silva*  
ZAIDE SOLEDADE SANTOS E SILVA

*José Queiroz Bastana*  
JOSÉ QUEIROZ BASTANA

*Maria Alves de Sá*  
MARIA ALVES DE SA

**JOSÉ DE ARIMATEA V. CAVALCANTI**  
**JOÃO DE DEUS DE SOUZA FILHO**  
**VALDEZ MOURÃO DA COSTA**  
**ERLÉY JOZSON SILVA SANTOS**  
**MIQUÉIAS REIS DA SILVA**

**Saúde**

Pedro Paulo Dias de Carvalho

**RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM****EDITAL DE CONCURSO**

Este Edital tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo de preenchimento de vagas para o Programa de Residência em Enfermagem.

A inscrição no Concurso implica na aceitação dos termos deste Edital.

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM - CORE / SESA**

**COORDENADORA**  
Kalina Brito da Silva

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**  
Eudcluce Costa Felix

**SUPERVISORA DA ESPECIALIDADE CIRÚRGICA**  
Dirley Cardoso Moreira

**SUPERVISOR DA ESPECIALIDADE OBSTÉTRICA**  
Ronaldo França de Sarges

**SUPERVISORA DA ESPECIALIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA**  
Elzamir Bastos Lemos

**REPRESENTANTE DO COREN - AP**  
Silvana Rodrigues da Silva

**REPRESENTANTE DA UNIFAP**  
José Luis da Cunha Pena

**REPRESENTANTE DO HOSPITAL SÃO CAMILO**  
Manoel Elivaldo Nunes Viana

**EDITAL E NORMAS DO CONCURSO**

A Comissão de Residência em Enfermagem (CORE) da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA), em conjunto com as direções do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL), do Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML), do Hospital da Criança e do Adolescente (HCA), do Hospital de Emergência (HE) e da Policlínica da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) comunicam, através do presente Edital a abertura das inscrições para o Concurso de Residência em Enfermagem para o ano de 2010, o qual se normatiza conforme as instruções deste Edital.

**APRESENTAÇÃO**

A Residência em Enfermagem tem características de pós-graduação, *lato sensu*, desenvolvida nos diversos níveis de atenção à saúde, sob forma de treinamento em serviço, em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Com carga horária semanal de 60 horas, sendo 12 horas de atividades teóricas. Totalizando 5760 horas em dois anos, das quais 330 horas compõem o tronco teórico comum, composto das disciplinas: A prática da Enfermagem sob a ótica multicultural; Semiologia e semiotécnica; Sistematização da assistência de enfermagem; Bioética em saúde; Introdução ao controle de infecção hospitalar; Informática em saúde; Administração em saúde; Capacitação pedagógica e Metodologia da pesquisa em enfermagem.

Para conclusão do curso é necessária a

obtenção de nota mínima sete (7,0) e carga horária igual ou superior a 75% em cada rodízio. É exigida ainda a elaboração e defesa de trabalho científico (monografia).

As vagas são destinadas a enfermeiros formados em escolas oficiais em Curso de graduação em Enfermagem reconhecido pelo Ministério de Educação e de Desporto / MEC e a Enfermeiros com diplomas estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Seleção Pública prevista neste Edital será executada pela Comissão de Residência em Enfermagem, com apoio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá e destina-se a selecionar Enfermeiros Residentes - R1 para o Programa de Residência em Enfermagem oferecido pelo Governo do Estado do Amapá, para o ano de 2010.
- 1.2. A Seleção pública consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva em conformidade com este Edital.
- 1.3. A prova objetiva será realizada na cidade de Macapá - Amapá, no dia 05 de Fevereiro, sexta-feira, na forma prevista neste Edital.
- 1.4. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinado, conforme previsto no item 3.3 deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão de Seleção.
- 1.5. Todas as vagas são contempladas com bolsa de estudo no valor de R\$1916,45.

**2. DAS VAGAS E ESPECIALIDADES**

No quadro a seguir estão citadas as áreas de especialidades existentes, recomendados pela Comissão Nacional de Residência em Enfermagem (CONARENF), os números de vagas, o tempo de duração de cada programa e as instituições da SESA e conveniados onde os mesmos se realizam.

PRE	Nº de vagas	Duração Mínima (anos)	LOCAL
ENFERMAGEM CIRÚRGICA	4	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Hospital de Clínicas Alberto Lima</li> <li>Hospital da Criança e do Adolescente</li> <li>Hospital São Camilo e São Luis</li> <li>Hospital de Emergência</li> </ul>
ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA	4	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Unidade Básica de Saúde - Sec. Municipal de Saúde - PMM</li> <li>Policlínica - UNIFAP</li> <li>Setores - SESA</li> </ul>
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	4	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Hospital da Mulher Mãe Luzia</li> <li>Unidade Básica de Saúde - Sec. Municipal de Saúde - PMM</li> </ul>

**3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes no Edital e neste Manual do Candidato. A inscrição na Seleção Pública implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 3.2. As inscrições deverão ser efetuadas na sede da CORE - Hospital de Clínicas Alberto Lima (Av. FAB. 69. Térreo, 68906-000 Macapá,

Amapá) - Fone: (96) 31312471 ou via SEDEX (Correios) e as informações podem ser obtidas na "home page" [www.amapa.gov.br](http://www.amapa.gov.br), a partir do dia 20 de Janeiro de 2010, e/ou pelo endereço eletrônico: [core@saude.ap.gov.br](mailto:core@saude.ap.gov.br). O presente concurso não tem taxa de inscrição.

- 3.3. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá solicitá-lo, por escrito, à Comissão de Residência de Enfermagem, até as 12h00min do dia 29 de Janeiro de 2010. Para que ocorra o atendimento especial no momento da realização da prova, o candidato deverá apresentar solicitação justificando e se necessário, comprovando, qual a necessidade de tratamento especial.

**Prazo de Inscrição:** 25 a 29 de Janeiro de 2010 (em caso de inscrição pelos Correios-SEDEX a data de postagem deve ser até 29 de Janeiro de 2010).

**Documentos exigidos (na inscrição):**

1. Ficha de inscrição (ver em: [www.amapa.gov.br](http://www.amapa.gov.br)), devidamente preenchida: nome completo, endereço residencial atual, contatos: telefones, fax e endereço eletrônico e área de especialidade selecionada;
2. Currículo vitae atualizado (cópias de certificações);
3. Diploma de Enfermeiro certificado pelo MEC/COFEN - cópia autenticada; ou declaração de conclusão (data de expedição não superior a seis meses) - cópia autenticada; ou declaração de concluinte em até 31 de dezembro do ano corrente - original;
4. Histórico Escolar do Curso de Graduação em Enfermagem - cópia autenticada;
5. Duas fotografias 3x4 (recentes) com fundo azul;
6. Carteira de Identidade - cópia autenticada;
7. Título de Eleitor - cópia autenticada;
8. Registro provisório ou definitivo em Conselho Regional de Enfermagem (de qualquer unidade da federação) - cópia autenticada de carteira; ou declaração do Conselho que emitiu o registro. Os formandos não necessitam apresentar registro no COREN no ato da inscrição para o Concurso;
9. Os candidatos graduados em Enfermagem por Escola de Enfermagem estrangeira devem, obrigatoriamente, anexar aos documentos da inscrição a comprovação de revalidação de Diploma de Enfermeiro por Escola de Enfermagem do Brasil.
10. Uma (01) pasta de documentos na cor preta.

**4. DA SELEÇÃO**

- 4.1. O concurso realizar-se-á em etapa única, com prova de conhecimentos de Enfermagem oferecidos durante o Curso de Graduação em Enfermagem, de múltipla escolha, com 50 (cinquenta) questões nas áreas básicas de Enfermagem, Enfermagem em Saúde coletiva, Enfermagem Cirúrgica, Enfermagem Obstétrica e Legislação e Ética Profissional. A duração da prova será de 4 (quatro) horas.
- 4.2. A prova objetiva será aplicada:  
DIA: 05 de Fevereiro de 2010, sexta-feira.  
HORA: com início às 09h00min e término as 13h00min (hora local).  
LOCAL: em Macapá - Amapá: Centro de Educação Profissional Prof.ª Graziela Reis de Sousa, Av. Duque de Caxias, n.º 60, Centro.

**5. DA PROVA OBJETIVA**

- 5.1. Documentos exigidos (no dia da prova):
  - a) Documento de identificação (apenas um):
    - Cédula de Identidade (RG), ou;
    - Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe, ou;
    - Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG), ou;
    - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade, ou;
    - Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.
  - b) Comprovante de inscrição.



Parágrafo único: Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

- 5.2. No dia da prova o candidato deverá estar munido de caneta preta ou azul. No ato da prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, apólações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, o uso de equipamentos eletrônicos, tais como: bip, walkman, receptor, gravador, telefone celular, Pager, GPS, notebooks, MP3 ou superiores, rádio e similares. Os mesmos deverão permanecer desligados até a saída do prédio. O não cumprimento deste implicará em desclassificação do candidato, caracterizando-se com fraude.
- 5.3. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 5.4. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, e será composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), com 50 (cinquenta) questões.
- 5.5. A prova objetiva poderá atingir, no máximo, 50 (dez) pontos.
- 5.6. As respostas às questões objetivas serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 5.7. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 5.8. O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão. O preenchimento da folha de resposta deverá obedecer ao tempo de realização da prova.
- 5.9. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 5.10. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 5.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 5.12. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 5.13. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal da sala, a folha resposta devidamente identificada juntamente com o caderno de questões;
- 5.14. O gabarito do teste será divulgado no dia 08 de Fevereiro de 2010, 12h00min, na secretaria do curso;
- 5.15. A partir da divulgação do gabarito da prova objetiva, o candidato terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis para interpor recurso, protocolando na secretaria da CORE.

## 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Para aprovação, o candidato deverá ter número de acertos igual ou superior 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva.
- 6.2. A Classificação ocorrerá pela maior pontuação da prova, em ordem decrescente, por especialidade. Em caso de vagas não preenchidas, os candidatos poderão ser chamados de acordo com ordem de classificação no concurso, por especialidade, num prazo de 30 dias após o início das atividades da Residência de Enfermagem.
- 6.3. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) Faltar à prova;
- b) Chegar atrasado para a realização da prova;
- c) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da prova e da matrícula;
- d) O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova;
- e) Não obtiver nota mínima, de acordo com o item 6.1.
- 6.4. O desempate entre os candidatos com a mesma pontuação na prova de conhecimentos de enfermagem obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Maior número de pontos na área específica de opção do candidato
- b) Análise do Curriculum Vitae do candidato
- c) Candidato com maior idade.
- 6.5. A análise do *Curriculum vitae* será realizada pela Banca Examinadora do concurso e obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação mínima por documento	Pontuação Máxima	TOTAL
<b>1. ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	0,0	3,0	
1.1. Participação em Programa de Iniciação Científica	0,3	0,9	
1.2. Participação em Projeto de Pesquisa (colaborador, participante, membro, etc.)	0,1	0,2	
1.3. Apresentação de trabalho em evento científico.	0,15	0,45	
1.4. Publicação de resumo em anais de evento científico.	0,15	0,45	
1.5. Publicação de artigo em periódico científico.	0,5	1,0	
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>2. ATIVIDADES EM PROJETO DE EXTENSÃO/ENSINO</b>	0,0	2,0	
2.1. Participação em Projeto - a cada 50h	0,5	2,0	
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS</b>	0,0	1,0	
3.1. Participação em Eventos Científicos (Jornadas, Congressos, Simpósios).	0,1	1,0	
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>4. OUTRAS ATIVIDADES</b>	0,0	4,0	
4.1. Estágio extracurricular (a cada 30h)	0,2	1,0	
4.2. Monitoria (a cada 60h)	0,1	0,2	
4.3. Palestras ministradas	0,1	0,2	
4.4. Organização de cursos e eventos	0,1	0,1	
4.5. Cursos ministrados	0,2	0,4	
4.6. Língua estrangeira	0,2	0,4	
4.7. Especialização (mínimo 360h)	0,2	0,4	
4.8. Participação em curso de extensão (a cada 30h)	0,1	0,2	
4.9. Aprovação em concurso público na área	0,2	0,6	
4.10. Experiência profissional na área da saúde (a cada ano)	0,1	0,3	
4.11. Outras atividades	0,1	0,2	
<b>SUBTOTAL</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>			

- 6.6. Cada item do *Curriculum vitae*, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. No dia 10 de Fevereiro de 2010, às 16h, será divulgado o resultado final do Concurso, por área e em ordem de classificação, afixado na secretaria da CORE.
- 7.2. A partir da divulgação do resultado da prova

objetiva, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso, protocolando na secretaria da CORE;

- 7.3. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado, ou for apresentado fora do prazo.
- 7.4. Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e), os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.
- 7.5. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso

## 8. MATRÍCULA

- 8.1. Os candidatos classificados na seleção de acordo com o número de vagas, ou seus respectivos procuradores públicos nomeados legalmente, deverão efetuar suas matrículas no período de 18 e 19 de Fevereiro de 2010, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min na Secretaria do Curso de Residência - CORE, localizada no Hospital de Clínicas Alberto Lima, Av. Fab, nº, Centro, Macapá - Amapá devendo apresentar a seguinte documentação:
- a) Ficha de matrícula e Termo de Compromisso devidamente datado e assinado (fornecido na secretaria do Curso);
- b) Declaração de não ocupação de cargos públicos ou privados; Se ocupante, cópia de Licença sem Vencimento ou declaração de liberação de suas atividades trabalhistas, por período igual a dois (02) anos, assinada pelo gestor maior da sua Instituição (privada) ou Secretário de Estado (público);
- c) Duas (02) fotos 3x4, fundo azul;
- d) Currículos lattes atualizado;
- e) Inscrição como contribuinte autônomo do INSS/PIS/PASEP;
- f) Abertura de conta corrente (preferencialmente no Banco do Brasil);
- g) Inscrição (primária ou secundária) no Conselho Regional de enfermagem do Estado do Amapá (até 30 dias após o início das atividades na Residência de Enfermagem).
- 8.2. O não comparecimento no prazo estipulado no item 8.1. implicará na perda da vaga pelo candidato.
- 8.3. Perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.
- 8.4. Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a CORE, fará novas convocações, via telefone e e-mail, para preenchimento destas vagas, a partir das 8h30min do dia 22 de Fevereiro de 2010.
- 8.5. O candidato convocado para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, contados de sua convocação via telefone e e-mail, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 8.6. Não será permitido o trancamento de matrícula, exceto aqueles convocados por uma das Forças do Ministério da Defesa.
- 8.7. Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido a CORE, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para asseguramento de sua vaga.
- 8.8. Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência, até 30 (trinta) dias após início do curso de Residência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.9. Não será permitido a matrícula no Programa de Residência em enfermagem do Governo do Estado do Amapá, o candidato que estiver cursando outra especialidade no Programa, ou que não tenha concluído suas obrigações de encerramento do mesmo.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 01 de Março 2010, e terão direito a:
- a) Bolsa/remuneração no valor de R\$1916,45 (MFC)

Parágrafo único: O Enfermeiro - Residente que for detentor de cargo público no Estado do Amapá, por meio de concurso público, na função de enfermeiro, poderá optar pela remuneração salarial em detrimento da bolsa. Desde que atenda a alínea b, do item 8.1.

- b) Alimentação;
c) Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela CORE.
d) Auxílio moradia no valor de R\$300,00 para os Enfermeiros Residentes oriundos de outros municípios
9.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer a aula inaugural no dia 01 de Março de 2010 e que não apresentar justificativa será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.
9.3. É da inteira responsabilidade do candidato. inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar a página da Internet: www.saude.ap.gov.br ou a Secretaria do Curso de Residência em Enfermagem.
9.4. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o mesmo no dia seguinte da efetivação da matrícula.
9.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
9.6. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão de Residência não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a interessados ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.
9.7. A documentação dos candidatos não classificados estará à disposição na CORE - SESA a partir de 08 a 12 de março de 2010.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão organizadora do concurso.

Macapá, 15 de Janeiro de 2010.

CRONOGRAMA

- 25 a 29/01/2010 - Inscrições.
05/02/2010 - Prova de Objetiva.
08/02/2010 - Divulgação de gabarito.
09/02/2010 - Recurso da Prova.
10/02/2010 - Divulgação da classificação dos candidatos.
11/02/2010 - Recurso de classificação.
18/02/2010 à 19/02/2010 - Matrículas
22/02/2010 - Convocação de suplente
01/03/2010 - Início das atividades do Programa de Residência em Enfermagem.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM

Kalina Brito da Silva
Coordenadora da CORE

Odanete Cavalcante Duarte Blondi
Secretária de Estado da Saúde / Adjunta

Autarquias Estaduais

Adap

Robério Aleixo Anselmo Nobre

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2009
Processo: 2000.334/2009. A Comissão Especial de Licitação - CEL/PAC inabilitou as licitantes Consórcio ABO / SANENCO e C. R Empreendimentos e Construções LTDA na 1ª fase da licitação em epígrafe. As licitantes ficam intimadas, desde já, na forma do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, para interpor recurso, dispondo do prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.
Macapá, 11 de Janeiro de 2010.

GIORGIO GONÇALVES QUINTAS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP, por meio da Comissão Especial de Licitação - CEL/ADAP do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC/AP, em atenção ao que dispõe o art. 37, caput da Constituição Federal e art. 3º da Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo especificado:
Modalidade: Concorrência Pública 006/2009-PAC/ADAP;
Objeto: Contratação de Obras para reabilitação e ampliação do sistema coletor de esgoto sanitário de Macapá, compreendendo reabilitação e ampliação de rede coletora, reabilitação de estações elevatórias e reabilitação da unidade de tratamento (lagos de estabilização)
Resultado: deserto.

Macapá, 12 de Janeiro de 2010

GIORGIO GONÇALVES QUINTAS
Presidente da CEL/ADAP

Amprev
Artur de Jesus Barbosa Sotão

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 011 de 15/01/2010

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 1533 e 1534/2009-PM/AP, 17/09/2009, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor: JOSÉ MARIA MARCIEL BARBOSA, cadastro 479934.
Cargo: Policial Militar - Graduação Cabo - PM, CPF nº 296.632.022-20, na data de seu óbito, ocorrido em 28/08/2009, se encontrava lotado no Quadro de Pessoal Militar do Estado do Amapá, estando o Processo acima especificado, devidamente instruído, com a documentação correspondente ao requerimento do benefício pensão.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 28/08/2009.

Table with 2 columns: DENOM. (DISCRI. REMUNERAÇÃO) and FRAÇÃO OU %. Rows: Vencimento (100%), TOTAL (100%).

Dados do(s) pensionista(s)

Table with 4 columns: BENEFICIÁRIO: (S), PARENT., NAT. DA PENSÃO, COTA PARTE. Rows: LIDIANNE NAZARÉ PEREIRA BARBOSA (Filha, Temporária, 33,34%), JEANNE HELOISA PEREIRA MACIEL (Filha, Temporária, 33,33%), JANAÍNA DOE SANTOS BARBOSA (Filha, Temporária, 33,33%).

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal com base nos arts. 10, I, e §5º, 26, §§1º, 5º e 6º, 31 e 89 da Lei nº 915/2005.

Macapá - AP, 15 de janeiro de 2010.

Artur de Jesus Barbosa Sotão
Diretor Presidente da AMPREV

Procon

Alba Nize Colares Caldas

PORTARIA Nº. 002/2010 - GAB/PROCON/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1941 de 26 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores (a) Juicimara de Alencar Souza - Presidente, Ialan Seuy Medeiros Lobato - Membro, George Alex Monteiro Ferreira - Membro, para exercerem a Comissão Especial de Licitação desta Autarquia.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON/AP, em Macapá-AP, 13 de Janeiro de 2010.

Alba Nize Colares Caldas
Diretora Presidente do PROCON/AP

PORTARIA Nº 003/2010 - GAB/PROCON/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1941 de 26 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rafael Victor da Silva Nascimento - Chefe de Núcleo, Código FGS-2, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Laranjal do Jari, afim de capacitar servidores do Programa Amapá Jovem, Cursos do Sindec e realização de Audiências no período de 27 de Janeiro de 2010 a 03 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON/AP, em Macapá-AP, 14 de Janeiro de 2010.

Alba Nize Colares Caldas
Diretora Presidente PROCON-AP

PORTARIA Nº. 004/2010 - GAB/PROCON/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1941 de 26 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Bruno Esdras Mesquita Guimarães - Assistente Jurídico do Contrato Administrativo, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Laranjal do Jari, afim de capacitar servidores do Programa Amapá Jovem, Cursos do Sindec e realização de Audiências no período de 27 de Janeiro de 2010 a 03 de Fevereiro de 2010.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON/AP, em Macapá-AP, 14 de Janeiro de 2010.

Alba Nize Colares Caldas
Diretora Presidente PROCON-AP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/ 2010 - PROCON/AP

O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ-PROCON e a EMPRESA NERY & SERVIÇOS LTDA-ME, qualificados no Contrato epigrafado, por seus representantes ao final subscritos, resolvem celebrar o presente contrato para o fornecimento parcelado de passagens aéreas, mediante as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem seu respaldo legal no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Parecer ASSEJUR nº. 001/2010.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviço de fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos de acordo às necessidades do CONTRATANTE.

DO VALOR: O valor total estimado, para o período de 12 meses, será de R\$ 7.966,28 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) tratando-se, todavia, de uma mera previsão, não vinculando o CONTRATANTE à sua aquisição integral.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta de recursos específicos do PROCON-AP dos Programas: Gerenciamento Administrativo de nº. 14.122.0001.2001.0000, Fonte 0101, Elemento de Despesa 3390.33.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá vigência, a

contar de 15 de Janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2010.

Alba Nize Colares Caldas
Diretora-Presidente
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ

Neucila do Socorro Martins Nery
Proprietária
EMPRESA NERY & SERVICOS I TDA-MF

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2010 - PROCON/AP

O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ-PROCON e a EMPRESA M. L. SANTOS NETO COMERCIO-ME, qualificados no Contrato epigrafado, por seus representantes ao final subscritos, resolvem celebrar o presente contrato para manutenção preventiva e corretiva em 8 (oito) centrais de ar e 3 (três) ar condicionados, instaladas no prédio do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, mediante as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONTRATO tem seu respaldo legal no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Parecer ASSEJUR nº. 002/2010.

DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 8 (oito) centrais de ar e 3 (três) ar condicionados, instaladas no prédio do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá.

DA DOTAÇÃO

O recurso para cobrir as despesas deste contrato seja proveniente do Programa 14.122.0001.2001.000- Manutenção de Serviço Administrativo, Categoria Econômica: 3390.39- Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte:0101.

DO PREÇO

O valor total deste Contrato será estimado em R\$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais), que serão pagas mediante a realização dos serviços.

DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 1 de fevereiro de 2010.

Alba Nize Colares Caldas
Diretora-Presidente
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ

Márcio L. Santos Neto
Proprietário
EMPRESA M. L. SANTOS NETO COMERCIO-ME

JUSTIFICATIVA Nº. 001/2010-PROCON-AP

Ratifico na forma da Lei.
Macapá-AP, 27/1/10

Alba Nize Colares Caldas
Diretora-Presidente
PROCON/AP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação
PROCESSO: 25.000.220/09
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: custear despesas com serviços postais
ADJUDICADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- EBCT
VALOR ESTIMADO: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG: 14.122.0001.2001; NAT. DESP. 339039; FONTE: 0101
PERÍODO: 12 (doze) meses

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, que tem por finalidade justificar despesas advindas com serviços postais, telemáticos e adicionais, na modalidade nacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT ao Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, no período de janeiro a dezembro de 2010.

O recurso será proveniente do Programa: 14.122.0001.2001; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 0101, no valor estimado de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e

quatrocentos reais

Assim, dando cumprimento ao que dispõem o art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, submetemos termo de justificativa a Vossa Senhoria, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 2 de janeiro de 2010.

Charlote Marques Studier
ASSESSORA JURÍDICA
PROCON/AP

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 20/12/09

Alba Nize Colares Caldas
Diretora Presidente
PROCON/AP

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.
OBJETO: Prorrogação contratual
EMPRESA: EMPRESA L. A. AMANAJAS CORREIA-ME
VALOR: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG: 14.122.0001.2001; NAT. DESP. 339039; FONTE: 0101
PERÍODO: 12 (doze) meses

Senhora Diretora Presidente,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a presente Justificativa, que tem por finalidade justificar a prorrogação contratual mediante Termo Aditivo, ao Contrato nº. 0002/08-PROCON-AP, em favor da Empresa L. A. AMANAJAS CORREIA-ME.

A prorrogação dar-se-á em face da necessidade de manter o serviço por mais 12 (doze) meses, no período de 01/01/2010 a 31/12/2010.

O valor do 2º Termo Aditivo será no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), que serão pagas em 12 parcelas de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscientos e cinquenta reais), proveniente do crédito orçamentário de 2010, do Programa: 14.122.0001.2001; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 0101.

Os preceitos contidos no inciso II, do art. 57, da Lei nº.8.666/93 e Parecer Jurídico da ASSEJUR/PROCON, justificam a sua prorrogação.

Assim, dando cumprimento ao que dispõem o art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Senhoria, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2009.

Jucimara de Azevedo Souza
ASSESSORA JURÍDICA
PROCON/AP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des: Dóglas Evangelista Ramos

Ratifico nos termos da Lei
Em: 16/10/2010

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 003/2010-CPL/TJAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012116/2009 - SG
ASSUNTO: INDENIZAÇÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 60, Parágrafo Único, c/c Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98.
ADJUDICATÁRIO: PONTER SERVIÇOS DE VIGIÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 10.059,26 (Dez mil, cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devido a título de indenização à empresa PONTER SERVIÇOS DE VIGIÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº. 01.485395/0001-22, referente à prestação de serviço de vigilância armada no posto localizado na Fábrica de artefatos onde funciona o Projeto Tijolos Ecológicos, no período de 04.05.2009 a 31.10.2009, em vista da alteração do posto de serviço naquela época, passando de 12 horas mais 3 horas diurnas para 24 horas, gerando um ônus no contrato nº 064/2003-TJAP.

A Douta Assessoria Jurídica da Diretoria Geral manifestou-se nos seguintes termos: Assim entendemos que a relação mantida com a empresa

POINTERS SERVIÇOS DE VIGIÂNCIA E SEGURANÇA LTDA é nula ao que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor. Senão vejamos:

Omissis
Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Continuando em arrazoado, a Doutra Assessoria Jurídica expõe, ainda: (...)
Concluído, mesmo caracterizada a nulidade na relação avençada nos autos, a Administração tem o dever de indenizar as Empresas pelos serviços efetivamente prestados, à luz do que dispõe o artigo 59, parágrafo único, seguinte:

Art.59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retrativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
Parágrafo único. A nulidade não etonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ele for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Ad hunc modo, verifica-se, in casu, que foram atendidos todos os requisitos legais e factuais balizadores da ação administrativa em pauta, tais como: a excepcionalidade da prestação dos serviços, a razão da escolha da fornecedora e a justificativa do preço. Dai concluímos que a contratação, sob exame enquadra-se, perfeitamente, na hipótese de INDENIZAÇÃO, insculpida no artigo 60, Parágrafo Único, c/c artigo 59, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste Tribunal, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, no mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 11 de Janeiro de 2010.

Bel. Nilson Pereira Mascarenhas
Presidente do C.C.C./TJAP

Ministerio Público Estadual

Procurador Geral de Justiça
Iaci Pelaes dos Reis

Portaria n.º 006/2010-GAB/PGJ, de 12 de janeiro de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, Inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

HOMOLOGAR A EXONERAÇÃO, a pedido, o Senhor DAVI ALVES GOMES, do cargo em comissão de Agente de Segurança de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar desta data de 01-1-2010.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 12 de janeiro de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 009/2010-GAB/PGJ, de 12 de janeiro de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, Inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

HOMOLOGAR A EXONERAÇÃO, o pedido, da Senhora CREUZA SILVA COSTA, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar desta data de 01-1-2010.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 12 de janeiro de 2010.

IACI PELAES DOS REIS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 010/2010-GAB/PGJ, de 12 de janeiro de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

**HOMOLOGAR A NOMEAÇÃO**, a pedido, do Senhor **PABLO LUIZ COSTA DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar desta data de 01-1-2010.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 12 de janeiro de 2010.

*[Assinatura]*  
IACI PELAES DOS REIS  
Procurador-Geral de Justiça

ERRATA

Portaria n.º 0393/2009-GAB/PGJ, de 23 de dezembro de 2009.

ONDE SE LÊ:

"NOMEAR, a pedido, a Senhora **EUZENI FORO MARINHO ROSAS**, para o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar desta data"

LEIA-SE:

"NOMEAR, a pedido, a Senhora **EUZENI FORO MARINHO ROSAS**, para o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 01/01/2010."

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, em Macapá, 14 de janeiro de 2010.

*[Assinatura]*  
JAYME HENRIQUE FERREIRA  
Subprocurador-Geral de Justiça

ERRATA

Portaria n.º 0390/2009-GAB/PGJ, de 21 de dezembro de 2009.

ONDE SE LÊ:

"EXONERAR, a pedido, a Senhora **JULIANA DIAS BALIEIRO**, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar desta data"

LEIA-SE:

"EXONERAR, a pedido, a Senhora **JULIANA DIAS BALIEIRO**, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 01/01/2010."

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, em Macapá, 14 de janeiro de 2010.

*[Assinatura]*  
JAYME HENRIQUE FERREIRA  
Subprocurador-Geral de Justiça

OAB

Dr. Ulisses Trásel

PORTARIA Nº 003/2010 - PRES. OAB/AP

CONSIDERANDO a última posse da Seccional da OAB/AP em 1º de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO que após o ato da posse houve a dissolução da Comissão Eleitoral responsável pela eleição e posse da Diretoria e demais cargos desta Seccional para o triênio 2010/2012;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral dissolvida, bem como a anterior Direção desta Seccional, estavam obrigadas pela liminar no processo 2009.08.08442-01 da lavra do Conselheiro Federal Dr. Luiz Carlos Levenzon, OAB/RS nº 5.674;

CONSIDERANDO que a liminar exarada foi confirmada pela 3ª Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil por unanimidade e que dela consta a garantia de posse da Chapa OAB Mudança;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral não cumpriu a liminar em sua integralidade, deixando de dar posse ao Conselheiro Estadual regularmente eleito que consta da inscrição originária da chapa OAB Mudança e, portanto, está amparado pela liminar exarada e confirmada pela 3ª Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

CONSIDERANDO que esta atual Diretoria é sucessora legal da anterior, devendo herdar suas obrigações e direitos, bem como dar cumprimento as decisões do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

O Presidente da Seccional do Amapá da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições e no cumprimento de seus deveres, NOMEIA Conselheiro Estadual o advogado que abaixo indica para que tomem posse neste Conselho Seccional, designando a data de prestação do respectivo Juramento para 18 de janeiro de 2010, às 17 horas, na sala desta Presidência:

- Vladimir Belmino de Almeida, OAB/AP nº 1404-B.

Emita-se o respectivo certificado para regular assinatura.

Macapá (AP), 15 de janeiro de 2010.

*[Assinatura]*  
ULISSES TRÁSEL  
Presidente da OAB/AP

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº. 8.906/94 torna público que requereu inscrição PRINCIPAL nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, do bacharel **MARCELO LISBOA ASSUNÇÃO**.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2010.

*[Assinatura]*  
Dr. ULISSES TRÁSEL  
Presidente OAB/AP.

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº. 8.906/94 torna público que requereu inscrição PRINCIPAL nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, do Bacharel **FRANCISCO BENÍCIO PONTES NETO**.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2010.

*[Assinatura]*  
Dr. ULISSES TRÁSEL  
Presidente OAB/AP.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/10-CPL/PMPBA

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada publicada no D.O.E, nº 1660 de 14/01/2010, abertura das propostas dia 29/01/2010, no mesmo horário e local. Objeto: Aquisição de Medicamento, correlatos, pensos, odontológicos e laboratoriais, conforme descrito nos Anexos.

Pedra Branca (AP), 19 de janeiro de 2010.

*[Assinatura]*  
Edilson de Souza Silva  
Pregoeiro

Publicações Diversas

JOSÉ MARIA SERRA LOPES

Torna público que requereu ao IMAP a Licença de Operação para atividade de Piscicultura no Retiro Nossa Senhora de Nazaré localizado a margem direita da Rod. Duque de Caxias, altura do Km 13 - Coração - Macapá - Ap. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do SETRACAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 31, alínea "a" do Estatuto Social, visando O BEM ESTA DOS TRABALHADORES do quadro funcional das empresas filiadas e/ou vinculadas pela representatividade da categoria econômica do SETRACAP, CONVOCA todos os Sócios e não Sócios, representantes das empresas de transportes rodoviários e logística, ferroviário, aquaviário, produtos perigosos e auxiliares de cargas em geral, transportes de mudanças, distribuidora de bebidas e gêneros alimentícios do Estado do Amapá, para uma Assembleia Geral Extraordinária que realizará-se-á na sede do SETRACAP, sito, à Avenida Nações Unidas 697-A, Laginho - Macapá/AP, no dia 29/01/2010, às 16:00 horas em 1ª convocação e/ou as 16:30 horas, em 2ª e última convocação. Para fins de deliberarem os seguintes assuntos:

1. Apresentação da proposta da CCT, para o período de 01 de maio 2010 a 30 de abril de 2012;
2. Definição do percentual de reajuste salarial com vigência a partir de 1º de maio/2010;
3. Palavra livre

Macapá/AP, 18 de janeiro de 2010.

*[Assinatura]*  
Antonio da Costa Rodrigues Junior  
Presidente do SETRACAP



Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas em Geral de Santana e Região do Estado do Amapá.  
Fundado em 23 de Junho de 2002  
Cartão Sindical nº 46.009.811.428 / 02 - 92  
Código Sindical 00000091122-4  
CNPJ: 06.154.789/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2010  
ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Empresas de Transportes e logística, Rodoviários, Aquaviário, ferroviário, e Auxiliares de cargas em Geral distribuidora de bebidas e gênero Alimentício, de Santana e Região do estado do Amapá - SINTTRACAP, no ato de Suas atribuições conferidas pelo Estatuto social, convoca todos os membros das categorias profissionais, a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizará-se-á no dia 31 de janeiro de 2010, às 09:00 hs, em 1ª Convocação, em 2ª e última Convocação, as 09:30 Hs, Na casa Show pagode do Atrévidos, sito à Av. Castelo

Branco esquina com Ubaldo figueira, nº 98, Bairro - centro, Santana-AP. Em conformidade com a Legislação Vigente e com Estatuto social, para Deliberarem Sobre a Seguinte Ordem do Dia: (1)- Leitura discussão e aprovação da proposta base das reivindicações de Condições de trabalho, Reajuste e Aumento Salarial a Serem encaminhadas para o SETRACAP; (2) - Instituição da Comissão de Negociação; (3) - Aprovação para Assembleia Geral Continuada Reunida em caráter Permanente até a conclusão das Negociações; (4) - Autorização Para Instauração do Dissídio Coletivo Junto ao Agrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª região Caso o Malogre as Negociações Com Sindicato Patronal, acima Citado; (5) - Deliberar Sobre o Exercício do Direito de Greve e os interesses Este defender; (6) - Discutir e Deliberar Sobre a instituição da Confederação Confederativa em Favor Desta Entidade Prevendo o Repasse da Cota da confederação a Ser Descontado em Folha de Pagamento dos Trabalhadores da Categoria; (7) - Pagamentos De Diretores Pelo SINDICATO; (8) - o Que ocorrer.

Santana, 20 de janeiro de 2010  
*[Assinatura]*  
Lacimã de Freitas Andrade  
Presidente do SINTTRACAP